



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo N<sup>o</sup>. 003/2021**  
**Convite N<sup>o</sup>. 002/2021**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Data da abertura do Processo: 03 de fevereiro de 2021**  
**Data da Abertura dos Envelopes: 18 de fevereiro de 2021**

### **OBJETO:**

Contratação de Pessoa Física para Assessoria Técnica Contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os Processos Licitatórios para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## **CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo N<sup>o</sup>. 003/2021**  
**Convite N<sup>o</sup>. 002/2021**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Data da abertura do Processo: 03 de fevereiro de 2021**  
**Data da Abertura dos Envelopes: 18 de fevereiro de 2021**

### **OBJETO:**

Contratação de Pessoa Física para Assessoria Técnica Contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os Processos Licitatórios para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**REQUISIÇÃO**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas:

Despacho em: 03 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a solicitação do Sistema de Controle Interno desta Câmara Municipal, da abertura de processo licitatório destinado Contratação de Pessoa Física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios da Câmara Municipal, determino que seja providenciado parecer jurídico sobre a possibilidade e meios legais para a referida contratação, ao setor de execução orçamentária que emita Parecer Técnico sobre a disponibilidade orçamentária, à Tesouraria para que emita Parecer Financeiro acerca das disponibilidades financeiras para a contratação.

Após o feito retorne a este gabinete para meu deferimento, deve-se observar que os serviços deverão atender às exigências dos órgãos fiscalizadores.

**Osvaldo Ferreira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER ORÇAMENTÁRIO**

A Ilmo. Senhor  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Divinolândia de Minas – MG

Dado a solicitação que nos fora dirigida, informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para a contratação de Pessoa física para prestação de serviços descritos na Requisição.

Dotação Orçamentária

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 ficha 11

Divinolândia de Minas– MG 03 de Fevereiro de 2021

---

**Responsável pela Execução Orçamentária**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Rene Gomes da Silva  
Tesoureiro

Cordiais cumprimentos.

Atendendo a solicitação do Ilmo. Presidente, fineza informar se existem recursos financeiros para contratação de pessoa física para prestar serviços de Assessoria Técnica Contábil para o Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER TÉCNICO**

Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Verificando o orçamento para o exercício de 2021, afirmo existir dotação orçamentária para contratação de pessoa física para prestar serviços Técnicos de Assessoria Contábil para o Câmara Municipal sob as rubricas de nº:

**01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.36.00 - Ficha - 11**

Na oportunidade, informo ainda que as respectivas despesas atendem ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Chefe do Setor de Contabilidade**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER DE SERVIÇO DE TESOUREARIA**

A Ilmo. Senhor

Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Divinolândia de Minas – MG

O responsável pelo serviço de tesouraria, atendendo solicitação, informa que há disponibilidade financeira para a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços descritos na Requisição, no valor global previsto de R\$ 19.800,00 tendo como fonte de recursos as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, conforme disposto no Art. 29 “A” da CF/88 – Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Divinolândia de Minas– MG 03 de Fevereiro de 2021

**Responsável pelo Serviço de Tesouraria**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas:  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO EM 03/02/2021:

Autorizo a abertura de processo de licitação para Contratação de Pessoa Física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios da Câmara Municipal, e que correrá à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 ficha 11, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

O ato convocatório (Minuta do Edital e seus Anexos) deverá ser analisado pela assessoria jurídica em regime de “urgência”. Após, sanadas as impropriedades e/ou irregularidades do Edital apontadas pela Assessoria Jurídica, caso haja, dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8.666/93.

Divinolândia de Minas– MG 03 de Fevereiro de 2021

Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas





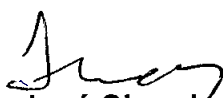
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo, protocolo e enumero os documentos que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2021.

  
**Ismar José Siqueira**  
**Presidente da CPL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE CONVITE**

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, situado na Praça José de Souza Madeira nº 22, centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, convida esse licitante para participar do Convite do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições a seguir estabelecidas:

**ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

**LOCAL: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG**

**DIA: 12/02/2021**

**HORÁRIO: 15h30min**

**INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":**

**LOCAL: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG**

**DIA: 12/02/2021 HORÁRIO: 15h40min**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:

- 2.1- Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 2.2- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- 2.3- Devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;
- 2.4- Abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.

3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente quanto a:

- 3.1- Habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 3.2- Julgamento das propostas;
- 3.3- Resultado de recurso porventura interposto; e
- 3.4- Resultado de julgamento deste **Convite**.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos licitantes interessadas em participar do certame, por meio do endereço eletrônico [camaradivinolandia@yahoo.com.br](mailto:camaradivinolandia@yahoo.com.br) ou na sede da Câmara Municipal, na Praça José de Souza Madeira nº 22, centro, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

5. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste ato convocatório.

**SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa física na condição de profissional autônomo graduado em Contabilidade, e que cumpra as exigências deste



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO V -DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, condição 26**. Os interessados não convidados, que quiserem participar da licitação, deverão formalizar a **manifestação de interesse** até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, e deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação até o horário de início de abertura dos envelopes de habilitação.

**8. Não poderão participar deste Convite:**

- a. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- b. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

**SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO**

**9.** O valor estimado para a execução dos serviços de que trata este **Convite** é de aproximadamente R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme orçamento feito pela Câmara Municipal.

**SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO**

**10.** O **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

a. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessado retardatário, a não ser como ouvinte.

**11.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

a. Entende-se por documentos de credenciamento:

a.1) procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

b. Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**;

c. O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**;

d. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

**12.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**.

**13.** Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

a. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

b. Os envelopes **Proposta** dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

**14.** O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

16. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos **licitantes**, ou será comunicado mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

17. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

a. Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

18. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas:

a. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

b. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

a. Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;

b. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

a. Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

24. Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

25. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO NOME: _____ ENDEREÇO DO LICITANTE: _____ CONVITE Nº 002/2021</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA NOME: _____ ENDEREÇO DO LICITANTE: _____ CONVITE Nº 002/2021</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

26. Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

- a. Cópia do RG;
- b. Cópia do CPF;
- c. Comprovante de endereço;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Federal, do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

27. Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a. Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- c. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**SEÇÃO VI – DA PROPOSTA**

28. A proposta apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do **Anexo II**, preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo **licitante**.

29. A proposta deverá, ainda:

- a. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b. Indicar o prazo de sua validade;
- c. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.

30. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

- a. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- b. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**;

**SEÇÃO VII – DOS PREÇOS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



31. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

32. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

33. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

a. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

b. Não se admitirá preço global superior ao orçamento pela administração.

#### **SEÇÃO VIII – DOS PRAZOS**

34. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

a. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

35. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

#### **SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

36. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço mensal.

37. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

38. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

39. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

40. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

#### **SEÇÃO X – DO DESEMPATE**

41. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

#### **SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

42. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

43. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



a. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

b. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

44. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO**

45. Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao **licitante** vencedor.

**SEÇÃO XIII – DOS ENCARGOS**

46. **À Câmara Municipal caberá:**

- a. Emitir a Ordem de Serviço;
- b. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- c. Notificar por escrito, à **licitante** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;
- f. Comunicar oficialmente à beneficiária da nota de empenho quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste **Convite**.

47. **Ao beneficiário da nota de empenho caberá:**

- a. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste **Convite**;
- b. Reportar ao Município imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- c. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste **Convite**, que eventualmente venham a ser solicitados pela Câmara;
- d. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados, conforme prazos definidos por este Ato Convocatório, e na ausência deste, nos prazos estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**;
- e. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização a Câmara para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

**SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

48. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.

49. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

50. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**SEÇÃO XV – DO CONVITE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**51.** A Administração da **Câmara Municipal**, com relação a este **Convite**:

- a. Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, por sua conveniência exclusiva.

**52.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

- a. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS**

**53.** São partes integrantes deste Ato Convocatório:

- Anexo I** – Especificações dos Serviços;
- Anexo II** – Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Modelo de Procuração;
- Anexo IV** – Minuta de Contrato;

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
01	Contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG	Serviços	11 meses

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa se faz mediante a necessidade da Câmara Municipal, em contratar serviços de assessoria em processos licitatórios para atender as necessidades das áreas administrativas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

Nome, endereço, telefone, CPF

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Referente: Edital de Convite nº 002/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

VALOR TOTAL R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Valor total mensal R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Forma de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo dos serviços: \_\_\_\_\_

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,

Nome, assinatura do responsável legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Referente ao edital de Convite: 002/2021

Prezados Senhores,

O (a) abaixo assinado (a), \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por mim para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe. Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo (a) representante ora designado(a).

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

RECONHECER FIRMA

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES CASO NÃO SEJA O LICITANTE TITULAR**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \*\*\*/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE  
MINAS E \*\*\*\*\*.

ACÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, **Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e\*\*\*\*, estabelecido(a) \*\*, nº \*\* – \*\*\*\*, Estado de \*\*\*, representada neste ato por \*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Licitação na modalidade **CONVITENº 002/2021**, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) - O(A) CONTRATADO(A)** obriga-se a:

- I - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao serviço fornecido;
- II - efetuar prestação de serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV - iniciar a prestação dos serviços após solicitação formal da **CONTRATANTE**;
- V - não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos decorrentes deste Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento:

**01.01.01.031.0001.2002 - 3.3.90.36.00 - Ficha - 11**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - O valor do presente Instrumento fica estimado em R\$ \*\*\*\*(\*\*\*\*) mensais, totalizando o valor global de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*). referente a proposta vencedora, acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato.







**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



recolha a favor do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, por meio de Guia de Recolhimento.

**Parágrafo Terceiro** - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, o(a) **CONTRATADO(A)** apresentará ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Quarto** - O disposto nos Parágrafos anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades legais a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

II - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas no Parágrafo Quinto poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no Caput desta Cláusula, incisos I, II e IV, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** - É assegurado ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão do **CONTRATANTE** em aplicar a pena.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS** - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito pelas partes com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão contratual, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) **CONTRATADO(A)**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Divinolândia de Minas, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*  
CPF: \*\*\*\*\*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER JURÍDICO PRÉVIO**

A Ilmo. Senhor  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Divinolândia de Minas – MG

A referida contratação com certeza ultrapassará o limite estabelecido em Lei para contrato sem licitação, razão pela qual opinamos pela realização da mesma na modalidade de CONVITE.

Antes, porém, deve ser anexado informação do Sr. Chefe do serviço de Contabilidade. Com referências a dotação orçamentária que deverá ser utilizada, e após enviar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, para as providências legais inseridas na Lei 8.666 – 93 e alterações.

Como previsto em Lei, solicitamos nova vista do processo após a confecção de minuta de edital e do contrato e do julgamento das propostas.

É o parecer.

Divinolândia de Minas – MG 03 de Fevereiro de 2021

  
Assessoria Jurídica





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PEDIDO DE ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITAÇÃO N. 003/2021**

**CONVITE N. 002/2021**

À Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG

Senhor Assessor Jurídico:

Favor, para fins de publicação de processo licitatório, na modalidade de convite, analisar as minutas do edital e do contrato administrativo de prestação de serviço, exigida pela Lei Federal n. 8.666/93 ( art.38, parágrafo único).

Pedimos vênua para solicitar que a referida análise seja feita em regime de URGÊNCIA, ante a administração do Senhor Presidente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 05 de fevereiro de 2021.

**Ismar José Siqueira**

**Presidente da C.P.L.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 003/2021**

**CONVITE Nº. 002/2021**

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG

Senhor Presidente:

Conforme solicitação de V.S., em cumprimento ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedemos os devidos exames nas minutas do edital e do contrato de prestação de serviços, referente ao Processo de Licitação n. 003/2021. Convite n. 002/2021.

Dá análise dos instrumentos acima citados constatamos que os mesmos encontram-se devidamente instruídos com os requisitos previstos em Lei e adequados ao objeto para o qual esta sendo realizada a licitação ( art. 40 e 55 da Lei 8.666/93).

Assim somos de parecer favorável à divulgação do presente certame expedição das Cartas Convites, conforme previsto na Lei 8.666/93 ( art. 21).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 05 de Fevereiro de 2021.



**Bruno Tomaz Madeira**

**Assessor Jurídico**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

( Lei n. 8.666/93, art. 21)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 003/2021**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N. 002/2021**

**Síntese do objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, referente à Prestação de Serviços Técnicos em Processos Licitatórios para os serviços da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no edital.

**Tipo de Licitação:** Menor preço Global

**Sessão de entrega de envelopes e julgamento:** a entrega dos envelopes contendo a documentação exigida e da proposta será na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG, situada à Rua José de Souza Madeira, n. 22, Centro, CEP: 39735-000, Divinolândia de Minas, até às 15h30m do dia 12/02/2021.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas /MG.

**Observação:** O convite é extensivo aos cadastrados nas especialidades e não cadastrados, que manifestarem interesse por escrito em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes ( Lei n. 8.666, art. 22 parágrafo 3.).

Divinolândia de Minas /MG, 05 de fevereiro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente instrumento certifico que o Edital do Processo licitatório N° 003/2021 convite N° 002/2021 foi devidamente publicado no quadro de avisos da Câmara municipal, no dia 05-02-2021, conforme determina a legislação vigente.

Divinolândia de Minas , 05 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Membro de CPL

Busque na sua caixa de correio

Câmara Municipal

Informações

Ir

Sair

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alterar para o novo Yahoo! Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Entrada 999+

Rascunhos 146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas Editar Ocultar

+ Nova pasta

Asa Investmen ASA Hedge Multim Anúncio

### Edital Convite Licitação

camaradivinolan.../Enviados



9 de fev. às 15:06

Imprimir Mensagem bruta

Câmara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Para: Hulle Alves <hullealves@gmail.com>

1 Arquivo 77.2kB

DOCX 77kB



EDITAL DE A...

Baixar

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 002/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 15:h40m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 05 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira  
Presidente da CPL

Apagar

Ações

Aplicar

Escrever

Protetor Solar Facial La Roche-Posay - Anthellos Airlicium Fps 70 50G

R\$ 89,90

Sérum Anti-idade La Roche-Posay - Hyalu B5 Repair 15M

R\$ 149,90



Résidence Secondaire Tr

Twin Promotion

Busque na sua caixa de correio

Câmara Municipal

Informações

Ir

Seu Perfil

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alterar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Entrada

596

Rascunhos

146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas

Editar Ocultar

+ Nova pasta



Arezzo

Arezzo Home Cheg

Anúncio

### Edital Convite Livcitição

camaradivinolan.../Enviados



9 de fev. às 15:07

Imprimir Mensagem bruta

**Câmara Municipal** <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Para: iranilau@hotmail.com, iranilau@hotmail.com

1 Arquivo 77.2kB

DOCX 77kB



EDITAL DE A...

Baixar

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 002/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 15:h40m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 05 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira  
Presidente da CPL

Apagar

Ações

Aplicar

Escrever



R\$ 89,90

R\$ 149,90

Résidence Secondaire Tr

Twin Promotion

Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Entrada 999+

Rascunhos 146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas Editar Ocultar

+ Nova pasta

Asa Investmen ASA Hedge Multim Anúncio

### Edital Convite Licitação

camaradivinolan.../Enviados



9 de fev. às 15:10

Imprimir Mensagem bruta

Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Para: Keyllacunhavgp <keyllacunhavgp@hotmail.com>

1 Arquivo 77.2kB

DOCX 77.4B



EDITAL DE A...

Baixar

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 002/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 15:h40m , ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 05 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira  
Presidente da CPL

Apagar

Ações

Aplicar

Escrever



### Luxury Housing Near Cam

Housing Includes Furnished 2 and 4-Bed Units plus Luxury Amenities

### Luxury Housing Near Cam

Housing Includes Furnished 2 and 4-Bed Units plus Luxury Amenities



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO**

**PROCESSO Nº 003/2021**

**CONVITE Nº 002/2021**



Certifico que foram enviadas cartas convite para os seguintes licitantes referentes ao Processo Licitatório Nº 003/2021– Convite Nº002/2021 de 12 de Fevereiro de 2021.

- a) GRIMALDE VIAL NETTO
- b) HULLE ALVES PEREIRA DOS SANTOS e,
- c) KEYLLA CUNHA COELHO

E que foi afixada cópia no quadro de avisos e publicações desta Câmara.

Divinolândia de Minas , 05 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Membro da CPL**





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021  
CONVITE Nº 002/2021**



Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o proponente abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos Termos da Minuta de Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue; e, que mesmo se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firmo a presente declaração, que possa compor o processo licitatório.

Divinolândia de Minas - MG, 12 de fevereiro de 2021.



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**CONVITE Nº 002/2021**

Às 15h30min do dia 12 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela portaria nº 005/2021, sob a presidência do Sr. Ismar José Siqueira, estando presentes os membros Willer César Figueiredo Silva e Eliziário Estevam Aguiar para o ato de abertura e julgamento dos envelopes documentação e proposta, referentes ao Convite nº 002/2021, Processo Licitatório nº 003/2021, destinado a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, COM ELABORAÇÃO DE PROCESSOS, EDITAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OS PROCESSOS LICITATÓRIOS**. As empresas convidadas GRIMALDE VIAL NETTO, HULLE ALVES PEREIRA DOS SANTOS E KEYLLA CUNHA COELHO, enviaram os envelopes documentação e proposta no dia e horário determinados no Edital. Os envelopes se encontravam lacrados. O presidente solicitou aos membros da Comissão que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade, passando-se em seguida à abertura dos envelopes "Documentação". Após a devida análise das documentações por parte da Comissão, resultou na habilitação das empresas à fase seguinte. As certidões e documentos foram conferidos via internet e estavam corretos. Não tendo comparecido nenhum representante das empresas, a Comissão aguardará o prazo recursal de 02(dois) dias úteis dito na Lei nº 8.666/93, e fica marcado para o dia 18/02/2021 às 10h:00min à abertura dos envelopes PROPOSTA. Em nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão.

Ismar José Siqueira  
Presidente

Willer César Figueiredo Silva  
Membro

Eliziário Estevam Aguiar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-21734

POLEGAR DIREITO

Hulle Alves Pereira dos Santos  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.538.088 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2018

NOME  
**HULLE ALVES PEREIRA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO  
**AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS  
MARILENE ALVES DOS S. PEREIRA**

NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
**SAO PAULO-SP 21/1/1993**

DOC. ORIGEM NASC. LV-488 FL-87

SAO PAULO-SP  
OPF 104275486-16

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
ASSINATURA DO DIRETOR

DI-3178

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**CEMIG**

CEMIG S.A.  
Rua Amazonas, 110 - Centro  
30131-000 - Belo Horizonte, MG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série 01 Nº 47888800  
Código  
02.117.041.000000000000



Envio de 17/07/2019 impresso 24/07/2019 11:30:08 Tarifa Local de Energia Elétrica - 101 - custo por  
Conta autorizada pelo Regime Especial PIA nº 45-00009-00 11 - 104861 - em nº 10-008 de 2010 de 2002

ADICIONAL DO PÉREO RAÍZES SANTOS

Nº DO CLIENTE: 7009532683

RUA BIQUE CAXIAS 304 CB

Nº de Instalação: 3001718546

CENTRO  
SANTA HELENA DE MINAS - MG  
CEP: 38874-000

Endereço para Cobrança: Santa Helena - MG  
Cidade: Santa Helena - MG  
Distrito: Santa Helena - MG

MEDICION Nº: XBMIG4201003

1442 37401 - 1.000

Leitura Anterior: Leitura Atual: Consumo de Medição: Consumo PIA

Energia Elétrica 27566 27780 1 227

VALORES FATORIAIS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,30047129	9,01
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,57012112	39,91
Energia de 101 a 220 kWh	120	0,77016070	92,42
Energia acima de 221 kWh	7	0,85436340	5,98

ENCARGOS/CONDIÇÕES

Descrição	Valor (R\$)
Conta - Custo Não-Público	11,93
Dif. recibo/cálculo tarifa especial	19,45

TARIFAS APLICADAS/IMPÓSITOS

Energia até 30 kWh	0,20887000
Energia de 31 a 100 kWh	0,34148000
Energia de 101 a 220 kWh	0,47087000
Energia acima de 221 kWh	0,52884000

ADJUNTOS E DEBITOS

101 - tarifa líquida	35,34
ADICIONAL HORAS/VALOR (101) INSTALAÇÃO DE VARIÁVEL PIA	1,20
101 - AMARELA	1,20

CIT: 376.751.448-02 RESERVADO AO FISCO CADE 11000 3607 0708 1012 0000 0000 0000

PERÍODO	CONSUMO	VALOR	DEBITO
2019/07	143,00	143,00	143,00
2019/06	125,54	125,54	125,54
2019/05	126,24	126,24	126,24
2019/04	143,00	143,00	143,00
2019/03	137,00	137,00	137,00
2019/02	119,00	119,00	119,00
2019/01	178,00	178,00	178,00
2018/12	116,00	116,00	116,00
2018/11	189,00	189,00	189,00
2018/10	158,00	158,00	158,00
2018/09	177,00	177,00	177,00
2018/08	169,00	169,00	169,00

EXIBIR NÚMERO DA TARIFA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA...  
O valor da instalação de medidor de energia elétrica...  
O valor da energia elétrica consumida...  
O valor da tarifa de energia elétrica...  
O valor da tarifa de energia elétrica...  
O valor da tarifa de energia elétrica...



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HULLE ALVES PEREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 104.275.486-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:07:10 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **398E.03F0.F50E.559D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Handwritten signature*

Mulle Alves Raina dos Santos

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



Mulle Alves Raina dos Santos

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME: Hulle Alves Pereira dos Santos**  
**ENDEREÇO DO LICITANTE: Rua Duque de Caixias,**  
**304, centro.**  
**CONVITE Nº 002/2021**



VALDA ERTOLO O TERTOR ONACONL

REGISTRO GERAL MG-14.245.832 DATA DE EXPEDICAO 01/07/2002

NOME KEYLLA CUNHA COELHO

FILIAÇÃO DAMON RODRIGUES PINTO COELHO ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA

NATURALIDADE VIRGINOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 10/11/1987

VIRGINOPOLIS-MG

ORIGEM NASC. LV-24 FL-213V

VIRGINOPOLIS-MG

015489366-85

PII-1249

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/03/03

1. VIA



ESTADIO DE MINAS GERANIS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

KEYLLA Cunha Coelho

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Keylla Cunha Coelho

ASSINATURA DO IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA DE AQUISIÇÃO

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR KEYLLA CUNHA COELHO

DATA DE NASCIMENTO 10/11/1987	Nº INSCRIÇÃO 1632 6542 0299	D.V.	ZONA 283	SEÇÃO 0101
MUNICIPIO / UF DIVINOLANDIA DE MINAS/MG			DATA DE EMISSÃO 19/03/2004	

JUIZ ELEITORAL

Des. Armando Melo Silva

Presidente do TRE/MG

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

www.correios.com.br

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

015.489.366-85

KEYLLA CUNHA COELHO

10/11/1987





<b>KEYLLA CUNHA COELHO</b> RUA SAO JOSE 203 CX 1 CENTRO 39735-000 DIVINOLANDIA DE MINAS, MG CPF 015.489.366-85	<b>Nº DO CLIENTE</b> <b>7200481573</b>	<b>Nº DA INSTALAÇÃO</b> <b>3012602295</b>
	Referente a <b>JAN/2021</b>	Vencimento <b>06/02/2021</b>

**2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

<b>Classe</b> Residencial Bifásico	<b>Subclasse</b> Residencial	<b>Modalidade Tarifária</b> Convencional B1	<b>Datas de Leitura</b> Anterior: 15/12 Atual: 15/01 Próxima: 12/02	<b>Data de Emissão</b> 18/01/2021
------------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD142038046	3.589	3.805	1	216

**Informações Gerais**  
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.757, de 18/08/2020.  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.  
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.  
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

DEZ/2020 Band. Verm. P2 - JAN/2021 Band. Amarela

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	216	0,97744095	211,10
<b>Encargos/Cobranças</b>			
Contribuição Pública Municipal			24,73
<b>Tarifas Aplicadas (sem impostos)</b>			
Energia Elétrica kWh		0,65684032	
<b>Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar</b>			
Bandeira Amarela			2,07
Bandeira Vermelha P2			10,36

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)**  
 Até 18/01/2021 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/Ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano	Valor (R\$)	Prev. Corte
11/2020	48,89	Imediata

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

**Histórico de Consumo**

MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
JAN/21	216	6,96	31
DEZ/20	160	5,51	29
NOV/20	3	0,09	32
OUT/20	6	0,20	30
SET/20	5	0,15	32
AGO/20	0	0,00	31
JUL/20	0	0,00	28
JUN/20	33	1,03	32
MAI/20	30	1,03	29
ABR/20	13	0,43	30
MAR/20	63	1,90	33
FEV/20	48	1,65	29
JAN/20	85	2,57	33

Reservado ao Fisco  
**SEM VALOR FISCAL**

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático 008046710284	Instalação 3012602295	Vencimento 06/02/2021	Total a pagar R\$235,83
---------------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------

83650000002-8 35830138000-4 38563389733-0 08046710284-6

Janeiro/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**CERTIFICO** que revendo os livros de lançamento de registro de Cadastro da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG, não consta **Débito** em nome de **KEYLLA CUNHA COELHO**, portadora do CPF Nº 015.489.366-85, estando, portanto, **quite** com os cofres Municipais, ressalvando a Receita Tributária o direito de cobrar e inscrever quaisquer Débitos que por ventura surgirem.

O prazo de validade é de 90 dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinolândia de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2021.



  
Marco Antônio Ferreira Oliveira  
Diretor do Departamento de Tributos



*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten signatures]*



**ENVELOPE Nº 01 –**

**DOCUMENTAÇÃO**

**NOME: KEYLLA CUNHA COELHO**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

RUA SÃO JOSÉ, 221 APTO 101 –

CENTRO – DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

**CONVITE Nº 002/2021**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ADMINISTRAÇÃO DE REGISTRO CIVIL  
PARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
PARTIDA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**GRIMALDE VIAL NETTO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG12627363 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
095.338.436-59 11/07/1988

TÍTULO  
ROGERIO LOPES DE  
CARVALHO  
IVANY VITAL

SEXO COR CAPELLA  
M BRN B.C.

PROTEÇÃO 0496800270 NÚMERO 22/07/2024 VALIDADEZ 18/06/2030

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOVERNADOR VALADARES, MG DATA EMISSÃO 23/07/2019

*[Signature]* Keyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG 08705768538  
MG559379919

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1910835769

PLASTIFICAR  
1910835769



Nº da Conta: 00001305980821  
 Mês de referência: 01/2021  
 Período: 25/12/2020 a 24/01/2021  
 Data de emissão: 01/02/2021

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento  
 \*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.  
 Rua Levindo Lopes, 258  
 CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG  
 I.E.: 621904680045  
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10



GRIMALDE VIAL NETTO  
 R PEREIRA SETI 649  
 CENTRO  
 35250-000 GALILEIA - MG

Vencimento  
**10/02/2021**

Total a Pagar  
**R\$ 61,37**

Aguarde informações  
 referentes ao Vivo Valoriza

**Seus Números Vivo**  
 33-99170-4554

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel							
128/POS/SMP - VIVO CONTROLE 5GB - ANUAL							
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$	
<b>Serviços Contratados</b>							
VIVO CONTROLE 5GB - ANUAL	1	1	59,99	-	-	59,99	
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-	
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00	
BONUS CONTROLE 5GB	1	1	0,00	5,00GB	-	0,00	
<b>Subtotal Serviços Contratados</b>						<b>59,99</b>	
<b>Outros Lançamentos</b>							
Encargos Financeiros (multas e juros)							1,38
<b>Subtotal</b>							<b>1,38</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>							<b>61,37</b>

**MENSAGEM PARA VOCÊ**

A conta detalhada está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.



Nome do Cliente  
**GRIMALDE VIAL NETTO**

Vencimento  
**10/02/2021**

Total a Pagar - R\$  
**61,37**

Cód. Débito Automático 1305980821-9      N° da Conta 00001305980821      Mês Referência 01/2021

846500000001    613700641004    013059808215    921017616035    Autenticação Mecânica



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRIMALDE VIAL NETTO**  
CPF: **095.338.436-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:03 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **25CC.16C2.23F6.300E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

Grimaldo Vial Netto

Rua Pereira Sete, 649, Centro, Galileia - MG

CONVITE 02/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE  
PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021  
CONVITE Nº 002/2021

Às 10h:00h00min do dia 18 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão, sob a presidência do Sr. Ismar José Siqueira, estando presentes os membros da Comissão e os licitantes habilitados para o ato de abertura, julgamento e encerramento dos envelopes Proposta, referentes ao Convite nº 001/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, destinado a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**. O senhor presidente apresentou os envelopes Proposta à Comissão para que conferissem sua inviolabilidade. Dando prosseguimento ao certame foram abertos os envelopes que, depois de analisados deu-se a seguinte classificação final:

1º	GRIMALDE VIAL NETTO	R\$ 24.200,00
2º	HULLE ALVES PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 23.100,00
3º	KEYLLA CUNHA COELHO	R\$ 19.800,00

A empresa KEYLLA CUNHA COELHO fica vencedora do certame, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). Não tendo comparecido nenhum representante das empresas, a Comissão aguardará o prazo recursal de 02(dois) dias úteis dito na Lei nº 8.666/93. Em nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e membros.

Ismar José Siqueira  
Presidente

Willer César Figueiredo Silva  
Membro

Eliziário Estevam Aguiar  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome Hulle Alves Pereira dos Santos  
Endereço: Rua Duque de Caixias, 304, cep 39.874-000,  
telefone 33-98704-8302 CPF 104.275.486-16

Local, Santa Helena de Minas, 11/02 de 2021.

Referente: Edital de Convite nº 002/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

VALOR TOTAL R\$: 23.100,00 (vinte três mil e cem reais)

Valor total mensal R\$: 2.100,00 dois mil e cem reais )

Forma de pagamento: Transferência bancaria

Prazo dos serviços: 11 meses

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,  
*Hulle Alves Pereira dos Santos*  
Hulle Alves Pereira dos Santos



*[Signature]*

Hull Alvo Pereira dos Santos

*[Signature]*

*[Signature]*



Hull Alvo Pereira dos Santos

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**NOME: Hulle Alves Pereira dos Santos**  
**ENDEREÇO DO LICITANTE: Rua Duque de Caixias,**  
**304, centro**  
**CONVITE Nº 002/2021**

## PROPOSTA



**Keylla Cunha Coelho**  
**Rua São José, 221 Apto 101 – Centro, Divinolândia de Minas/MG**  
**Telefone: (33) 98835-0006**  
**CPF: 015.489.366-85**

Divinolândia de Minas, 12 de fevereiro de 2021.

Referente: Edital de Convite nº 002/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**VALOR TOTAL R\$: 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**


**Valor total mensal R\$: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**

**Forma de pagamento: Mensal**

**Prazo dos serviços: 11 meses**

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Keylla Cunha Coelho





*W*  
*Quin*

*Waller*

*Wing*

*W*  
*Waller*

*Wing*



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**NOME: KEYLLA CUNHA COELHO**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

RUA SÃO JOSÉ, 221 APTO 101 –  
CENTRO – DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

**CONVITE Nº 002/2021**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Grimalde Vial Netto, Rua Pereira Sete, 649, centro, Galiléia - MG, cel: (33) 99170-4554, CPF: 095.338.436-59

Galiléia – MG, 11 de fevereiro de 2021.

Referente: Edital de Convite nº 002/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

VALOR TOTAL R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)

Valor total mensal R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Forma de pagamento: Transferência bancária ou cheques

Prazo dos serviços: 11 meses

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,

Grimalde Vial Netto  
095.338.436-59

João

W

Paulo

~~João~~

Paulo

João





ENVELOPE 02 - PROPOSTA



Guinaldo Vial Netto

Rua Pereira Sete, 649, Centro, Galiléia - MG

CONVITE 02/2021

2



## PARECER JURÍDICO FINAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**CONVITE Nº 002/2021**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Divinolândia de Minas – MG

Trata-se de Processo de Licitação Carta-Convite Nº 002/2021, destinada a selecionar a melhor proposta de Contratação de Pessoa Física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios da Câmara Municipal. O processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os julgamentos de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão permanente de Licitação ocorreram dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia sem fugir das regras próprias previstas no Edital.

Assim, esta Assessoria jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato conforme Ata de julgamento e Classificação de Propostas.

Divinolândia de Minas, 18 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Tomaz Madeira**  
Assessor Jurídico





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO**

O controle interno, no uso de suas atribuições, após análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, fora atendidos o pressuposto existente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei nº 4.320/64 e demais disposições aplicada a matéria.

Igualmente, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis a realização da despesa.

Divinolândia de Minas, 18 de Fevereiro de 2021.

---

Coordenador de Controle Interno  
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**CONVITE Nº 002/2021**

O Processo Licitatório Nº 003/2021 - Convite Nº 002/2021, de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Pessoa Física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios da Câmara Municipal, conforme edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante e bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação Convite Nº 002/2021 e ADJUDICO a Keylla Cunha Coelho, vencedora deste certame nos termos da Ata da Sessão de julgamento de 18 de fevereiro de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o adjudicado para celebra contrato dentro do prazo previsto.

Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 18 de Fevereiro de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que o orçamento está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Divinolândia de Minas/MG, 18 de fevereiro de 2021.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
**Presidente da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021  
CONVITE Nº 002/2021**

Ilmo. Sra.

Keylla Cunha Coelho

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, N. 221, APTO 1

CIDADE: DIVINOLÂNDIA DE MINAS-MG

CEP: 39735-000

Face ao resultado do Processo Licitatório – Convite Nº 002/2021, bem como a Adjudicação e Homologação do resultado, conferindo a V. S<sup>a</sup> a execução dos serviços do objeto licitado, solicitamos o seu comparecimento na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, para assinatura do contrato correspondente, caso não compareça dentro do prazo estipulado na Lei Federal de Licitações, fica V. S<sup>a</sup> sujeito as disposições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 18 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

Ciente do Licitante Adjudicado  
Em:

\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS E KEYLLA CUNHA COELHO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, **Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **KEYLLA CUNHA COELHO**, estabelecido(a) RUA SÃO JOSÉ, nº 221, APTO 101 - CENTRO - DIVINOLÂNDIA DE MINAS, Estado de MINAS GERAIS, representada neste ato por Keylla Cunha Coelho, portador do CPF nº 015.489.366-85, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Licitação na modalidade **CONVITE nº 002/2021**, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) - O(A) CONTRATADO(A)** obriga-se a:

- I - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao serviço fornecido;
- II - efetuar prestação de serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV - iniciar a prestação dos serviços após solicitação formal da **CONTRATANTE**;
- V - não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos decorrentes deste Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento:

**01.01.01.031.0001.2002 - 3.3.90.36.00 - Ficha - 11**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - O valor do presente Instrumento fica estimado em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) referente a proposta vencedora, acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) **CONTRATADO(A)** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Onde:**





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EM = I x N x VP**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira assim apurado:

$I = \frac{TX/100}{365} \Rightarrow I = \frac{6/100}{365}$

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** – Em conformidade com a Legislação vigente, não haverá reajuste de preços para o serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O(A) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**Parágrafo Segundo** – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE** - O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração irá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) **CONTRATADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Primeiro** - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos. Não sendo esta suficiente, o valor restante será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE**, após apurar a quantia correspondente à multa aplicada, notificará o(à) **CONTRATADO(A)** para que recolha a favor do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, por meio de Guia de Recolhimento.

**Parágrafo Terceiro** - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, o(a) **CONTRATADO(A)** apresentará ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Quarto** - O disposto nos Parágrafos anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades legais a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Parágrafo Quinto** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

II - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas no Parágrafo Quinto poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no Caput desta Cláusula, incisos I, II e IV, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** - É assegurado ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão do **CONTRATANTE** em aplicar a pena.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS** - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito pelas partes com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão contratual, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADO(A), o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Divinolândia de Minas, 18 de fevereiro de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE



Keylla Cunha Coelho  
CPF: 015.489.366-85  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG X KEYLLA CUNHA COELHO

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Pessoa Física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios da Câmara Municipal.

**DATA DO CONTRATO:** 18-02-2021

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.800,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA:** 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 ficha 11

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

---

**Osvâno Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



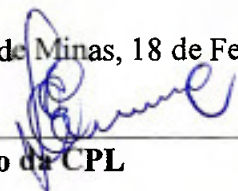
**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG, EXTRATO DE CONTRATO – Partes: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG e KEYLLA CUNHA COELHO; Objeto: Contratação de Pessoa Física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios da Câmara Municipal; Valor: R\$ 19.800,00; Dotação: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 ficha 11; Vigência: 18-02-2021 a 31-12-2021; Data: 18-02-2021. (assinaturas) Osvaldo Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal e KEYLLA CUNHA COELHO.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o presente Extrato de Contrato foi publicado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 18 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Membro da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**CONVITE Nº 002/2021**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**À KEYLLA CUNHA COELHO,**

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena KEYLLA CUNHA COELHO, a executar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Divinolândia de Minas – MG, 18 de Fevereiro de 2021.

---

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 003/2021**  
**Convite Nº. 002/2021**

Termo de rescisão unilateral de contrato nº 002/2021, tendo como objeto contratação de pessoa física, para assessoria técnica contábil, com elaboração de processos, editais e recursos necessários para os processos licitatórios, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

A **Câmara Municipal de Divinolândia de Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr.º. Osvânio Ferreira dos Santos, resolve rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº. 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº 03/2021, Convite N.º: 002/2021, firmado com **Keylla Cunha Coelho**, portadora do CPF nº 015.489.366-85, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fica neste ato unilateralmente rescindido o Termo Contratual nº. 002/2021, celebrado no dia 18 de fevereiro de 2021, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em conformidade com os artigos 77, 78 e art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL:** Fica eleito o foro da Comarca do contratante, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº. 002/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Comunique-se o profissional Srº. **Keylla Cunha Coelho**, portadora do CPF nº 015.489.366-85, acerca da presente rescisão unilateral, encaminhando-lhe uma via da presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 02 de agosto de 2021.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal  
Município de Divinolândia de Minas/MG

Testemunhas:

.....

.....

CPF:

CPF: